

EXMO. SR.

VEREADOR FAUSTO NIQUINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigo 30, incisos I e II da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; e art. 30, incisos I e II, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 1.930/2020

“Autoriza o Poder Executivo a conceder vouchers aos trabalhadores de cooperativas que prestam serviço à Prefeitura de Nova Lima”

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder benefício pecuniário/ vouchers aos trabalhadores vinculados à cooperativas que prestam serviços à Prefeitura de Nova Lima.

Parágrafo único: os benefícios/vouchers indicados no *caput* serão disponibilizados durante os meses de maio e junho do corrente ano, ou enquanto durar a suspensão do contrato de prestação de serviços celebrados entre as Cooperativas e o Poder Público Municipal.

Art. 2º O valor atribuído aos benefícios/vouchers será definido pelo Poder Executivo e implementado por meio de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo regulamentação pelo Poder Executivo, caso necessário.

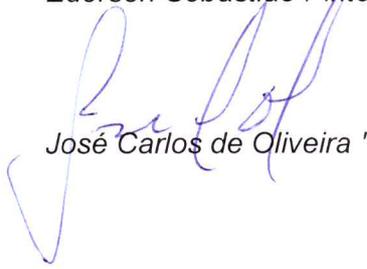
Nova Lima, 22 de abril de 2020.


Alessandro Luiz Bonifácio (Coxinha)


José Geraldo Guedes


Ederson Sebastião Pinto "Kim do Gás"


Wesley de Jesus Silva


José Carlos de Oliveira "Boi"

JUSTIFICATIVA

O mundo inteiro está com os olhos voltados para a pandemia causada pelo novo coronavírus, SARS-CoV2, desde que ocorreu a identificação do primeiro caso da doença em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro do último ano.

No Brasil o primeiro caso da doença causada pelo novo coronavírus foi identificado na cidade de São Paulo no início de fevereiro, ocorrendo a primeira morte em razão da doença no início de março, também na cidade de São Paulo.

Desde então a doença se alastrou por todo o território nacional, alcançando inclusive o nosso município, obrigando a adoção do isolamento social, o que implicou no fechamento do comércio e também na paralisação de algumas atividades profissionais.

E, no que tange as atividades profissionais que foram paralisadas em razão da pandemia, cito a título de exemplo o transporte realizado em vans e em carros no âmbito do nosso município, os quais se davam por meio da contratação de cooperativas.

Notório que os trabalhadores que prestam serviço por meio de cooperativa, tais quais os motoristas de vans e de carros, estão com as atividades paralisadas sem o recebimento de salários, impossibilitados de manter o próprio sustento e de suas famílias.

Assim, diante dessa situação é que proponho o presente projeto de lei, autorizando que a Prefeitura conceda vouchers aos trabalhadores vinculados às cooperativas durante o período de maio e junho de 2020.

Nova Lima, 22 de abril 2020.


Alessandro Luiz Bonifácio (Coxinha)


José Geraldo Guedes


Ederson Sebastião Pinto "Kim do Gás"


Wesley de Jesus Silva


José Carlos de Oliveira "Boi"